

tire aqui todas as suas dúvidas sobre

BOLSAS DE ESTUDO E FINANCIAMENTOS



**BOLSAS DE ESTUDO
E FINANCIAMENTOS**

- UNIBAVE -



SUMÁRIO

1 - PROGRAMAS FEDERAIS

- 1.1 - SOU Unibave
- 1.2 - Programa Universidade para Todos - PROUNI

2 - PROGRAMAS ESTADUAIS - UNIEDU

- 2.1 - Bolsa de Estudo e Pesquisa do Artigo 170
- 2.2 - Bolsa de Estudo e Pesquisa FUMDES - Artigo 171
- 2.3 - PROESDE

3 - PROGRAMAS MUNICIPAIS

- 3.1 - Bolsa Prefeitura Municipal de Orleans - PMO
- 3.2 - Bolsa Prefeitura Municipal de São Ludgero - PMSL

4 - PROGRAMAS DE FINANCIAMENTOS

- 4.1 - Fundo de Financiamento Estudantil - FIES
- 4.2 - Facilita Unibave

5 - CONVÊNIOS E DESCONTOS

- 5.1 - Convênios
 - 5.1.1 - Polícia Militar
 - 5.1.2 - Corpo de Bombeiros
 - 5.1.3 - Prefeitura de Treze de Maio
 - 5.1.4 - Prefeitura de Nova Veneza
- 5.2 - Descontos
 - 5.2.1 - Desconto Família
 - 5.2.2 - Desconto Egresso
 - 5.2.3 - Desconto Egresso de Outra Instituição
 - 5.2.4 - Desconto Funcionário
 - 5.2.5 - Desconto para Acadêmico com ou mais de 50 anos

1- PROGRAMAS FEDERAIS / FILANTROPIA

1.1 - SOU UNIBAVE

O Sistema de Oportunidade Universitária visa beneficiar candidatos que tenham concluído o Ensino Médio, até 31 de dezembro de 2016, e que ainda não cursaram nenhuma graduação, com bolsas de 25% e 35% de desconto na mensalidade.

Critérios para concorrer a bolsa de 25%:

- Ter concluído o Ensino Médio até 31 de dezembro de 2016;
- Cumprir 12h semestrais em projetos de ensino, pesquisa ou extensão;
- Ter renda per capita mensal familiar de, até, 3 salários mínimos;
- Não estar matriculado em nenhum outro curso de Ensino Superior;
- Ser a primeira graduação;
- Não ter cursado disciplinas, como estudante regular, nos semestres de 2017/1 a 2018/2, nos cursos de graduação do Unibave;
- Pagar a mensalidade até a data estipulada no contrato.

Critérios para concorrer a bolsa de 35%:

Atender aos critérios listados acima e:

- Cursos de Farmácia e Enfermagem:
Ser técnico/auxiliar de enfermagem ou possuir vínculo trabalhista com estabelecimentos que atuem na área da saúde;
- Cursos de Engenharia de Produção e Sistemas de Informação:
Possuir vínculo trabalhista com indústria de transformação ou serviços;
- Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária:
Possuir vínculo trabalhista com Cisan, Cirsures, Samae, Casan, órgãos governamentais de meio ambiente ou saneamento.

1.2 - PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS - PROUNI

O Programa Universidade para Todos - PROUNI do Ministério da Educação - MEC, criado pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, concede bolsas de estudo de 100% e 50% em cursos de graduação, para estudantes brasileiros sem diploma de nível superior.

Critérios para seleção:

- Ter cursado o Ensino Médio completo em escola pública, ou;
- Ter cursado o Ensino Médio completo em escola da rede privada, na condição de bolsista integral da própria escola, ou;
- Ter cursado o Ensino Médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em escola da rede privada, na condição de bolsista integral da própria escola privada;
- Renda familiar bruta mensal, por pessoa, de um salário mínimo e meio para Bolsa Integral e de até três salários mínimos para Bolsa Parcial (50%);
- Ter participado da edição do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, do ano imediatamente anterior tendo obtido, no mínimo 450 pontos na média das notas da prova do exame e nota acima de zero na redação;
- Ser professor da rede pública de ensino, no efetivo exercício do magistério da educação básica, integrando o quadro de pessoal permanente da instituição pública e concorrer a bolsas exclusivamente nos cursos de licenciatura. Nesses casos, não há requisitos de renda.

Critérios para manutenção do benefício:

- Ficar atento às datas de renovação a cada semestre, conforme calendário do MEC;
- Ter um aproveitamento de, no mínimo, 75% no semestre.

2- PROGRAMAS ESTADUAIS

Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU

O UNIEDU agrega todos os programas de atendimento aos estudantes da educação superior, fundamentados pelos Artigos 170 e 171 (FUMDES) da Constituição Estadual de Santa Catarina.

2.1 – BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA DO ARTIGO 170 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

2.1.1 - Bolsa de Estudo do Artigo 170

Bolsas de Estudo de, no mínimo, 25% do valor das mensalidades com recursos decorrentes do artigo 170 da Constituição do Governo do Estado de Santa Catarina, limitando-se ao valor dos recursos recebidos pelo Estado.

Critérios para seleção:

- Possuir cadastro no UNIEDU no ano de participação da seleção;
- Residir em Santa Catarina;
- Menor índice de carência dentre os candidatos, calculado conforme determina a Portaria N.37/SED/2014;
- Não possuir diploma de Ensino Superior;
- Estar matriculado em, no mínimo, 12 créditos no semestre.

Critérios para manutenção do benefício:

- As Bolsas terão vigência durante 01 semestre. A renovação não é automática, no próximo semestre os contemplados terão que fazer a renovação e a situação socioeconômica será novamente avaliada;
- Estar matriculado em, no mínimo, 12 créditos no semestre;
- Não possuir reprovação em mais de 01 disciplina;
- Cumprir 20h de ação social em projetos de extensão a cada semestre.

2.1.2 - Bolsa de Pesquisa do Artigo 170

Bolsas de Pesquisa de no mínimo 25% do valor das mensalidades, limitando-se ao valor dos recursos recebidos do Governo do Estado de Santa Catarina.

Critério para seleção:

- Possuir cadastro no UNIEDU no ano de participação da seleção;
- Estar inscrito em projeto, de acordo com as linhas de pesquisas definidas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, conforme edital por ela publicado;
- Residir em Santa Catarina;
- Menor índice de carência dentre os candidatos, calculado conforme determina a Portaria N.37/SED/2014;
- Não possuir diploma de Ensino Superior;
- Estar matriculado em, no mínimo, 12 créditos no semestre.

Critérios para manutenção do benefício:

- Desenvolver a pesquisa de acordo com o cronograma do projeto;
- Observar e cumprir as normas e regras do seu Núcleo de Pesquisa;
- Ficar atento ao edital de renovação a ser lançado a cada semestre e novo edital no início de cada ano;
- Não possuir reprovação em mais de 01 disciplina.

2.2 – BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA FUMDES – ARTIGO 171 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Bolsas de estudo e pesquisa com recursos decorrentes do Fundo de Apoio a Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES da Constituição do Governo do Estado de Santa Catarina, de acordo com o valor dos recursos recebidos do Estado.

2.2.1 - Bolsa de Estudo do Artigo 171

Bolsa de até 02 salários mínimos vigentes no mês de dezembro do ano anterior.

Critérios para seleção:

- Possuir cadastro no UNIEDU no ano de participação da seleção;
- Residir em Santa Catarina há no mínimo 02 anos;
- Menor índice de carência dentre os candidatos, calculado conforme determina a Portaria N.37/SED/2014;
- Não possuir diploma de Ensino Superior;
- Estar matriculado em todas as disciplinas do semestre;
- Ter cursado o Ensino Médio completo em escola da rede pública ou em instituição privada na condição de bolsista integral.

Critérios para manutenção do benefício:

- Acompanhar o edital de renovação a cada semestre.

2.2.2 - Bolsa de Pesquisa do Artigo 171

Bolsa de 01 salário mínimo vigente no mês de dezembro do ano anterior.

Critérios para seleção:

- Possuir cadastro no UNIEDU no ano de participação da seleção;
- Residir em Santa Catarina há, no mínimo, 02 anos;
- Menor índice de carência dentre os candidatos, calculado conforme determina a Portaria N.37/SED/2014;
- Não possuir diploma de Ensino Superior;
- Ter cursado o Ensino Médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral;
- Estar inscrito em projeto de pesquisa, de acordo com as linhas de pesquisa definidas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, conforme edital por ela publicado.

Critérios para manutenção do benefício:

- Desenvolver a pesquisa de acordo com o cronograma do projeto;
- Observar e cumprir as normas e regras do seu Núcleo de Pesquisa;
- Ficar atento ao edital de renovação a ser lançado a cada semestre.

2.3 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL / LICENCIATURA - PROESDE

Bolsas de Extensão com recursos decorrentes do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional / Licenciatura – Proesde, da Constituição do Governo do Estado de Santa Catarina.

Os acadêmicos contemplados com Proesde Desenvolvimento receberão 70% de desconto no valor da mensalidade. Já para os contemplados com o Proesde Licenciatura a concessão será de 100% do valor da mensalidade. O número de vagas, para o PROESDE Desenvolvimento e Licenciatura, é determinado após convênio firmado com a Secretaria de Educação do Governo do Estado.

A concessão do benefício será de 12 meses mediante cumprimento dos critérios de manutenção estabelecidos em edital.

Critérios para seleção:

- Possuir cadastro no UNIEDU no ano de participação da seleção;
- Estar regularmente matriculado;
- Residir há, no mínimo, 02 anos na área de abrangência de uma das Secretarias de Desenvolvimento Regional;
- Ter cursado o ensino médio integralmente em escola pública;
- Ter cursado pelo menos 02 semestres da graduação e não ser concluinte no ano de concessão da bolsa de estudo;
- Não possuir outro tipo de bolsa de estudo oriundo de recursos públicos;
- Nunca ter participado do PROESDE.

3 - PROGRAMAS MUNICIPAIS**3.1 - BOLSA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS - PMO**

Bolsas de Estudos Parciais no valor das mensalidades, para acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação do Unibave. A distribuição das Bolsas será concedida com base na disponibilidade de recursos financeiros repassados. A renovação é semestral.

Critérios para seleção:

- Residir no município de Orleans há, no mínimo, 03 anos;
- Renda familiar bruta mensal, por pessoa, de até 03 salários mínimos;
- Não possuir reprovação.

3.2 - BOLSA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO - PMSL

Bolsas de Estudos Parciais no valor das mensalidades, para acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação do Unibave. A distribuição das Bolsas será concedida com base na disponibilidade de recursos financeiros repassados. A renovação é semestral.

Critérios para seleção:

- Residir no município de São Ludgero;
- Renda familiar bruta mensal, por pessoa, de até 1,5 salários mínimos;
- Não ter mais de 75% de reprovação.

4 - PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO**4.1 - FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL - FIES**

Programa do Ministério da Educação – MEC, destinado à concessão de financiamento de até 100% das mensalidades para cursos superiores presenciais e não gratuitos.

Critérios para seleção:

- Não ter concluído curso superior;
- Ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, a partir da edição de 2010 e obtido média aritmética das notas nas provas igual ou superior a 450 pontos e nota superior a zero na redação;
- Renda familiar bruta mensal, por pessoa, de até três salários mínimo para programa com juro zero ou renda de até cinco salários para o P-Fies com juros a serem definidos pelos bancos participantes.

4.2 - FACILITA UNIBAVE

Programa de parcelamento próprio que visa parcelar até 50% da mensalidade no semestre contratado. O Facilita oferece um período de pagamento com o mesmo tempo regular do curso após o acadêmico concluir sua graduação, sem prazo de carência. A contratação é semestral.

Critérios para seleção:

- Estar matriculado em, no mínimo, 12 créditos no semestre contratado;
- Renda familiar bruta mensal, por pessoa, de até três salários mínimos;
- Apresentar documentação, conforme edital lançado a cada semestre;
- Não possui reprovação em mais de 03 disciplinas;
- Apresentar 01 ou 02 fiadores, com renda familiar bruta mensal superior a 02 vezes o valor da mensalidade do acadêmico.

5 - CONVÊNIOS E DESCONTOS**5.1- CONVÊNIOS****5.1.1 - Polícia Militar**

Acadêmicos do Unibave que são policiais militares recebem desconto de 20% no valor da mensalidade. Para a concessão do benefício o acadêmico deverá apresentar a carteira funcional e exercer suas atividades em um dos municípios onde a Polícia Militar possui convênio. A renovação deve ser

realizada a cada matrícula e rematrícula na Tesouraria do Unibave.

Municípios abrangidos:

Braço do Norte, Santa Rosa de Lima, Rio Fortuna, Grão Pará, São Ludgero, Gravatal, Armazém, São Martinho, Criciúma, Içara, Cocal do Sul, Urussanga, Morro da Fumaça, Balneário Rincão, Orleans e Lauro Müller.

5.1.2 - Corpo de Bombeiros

Acadêmicos dos cursos de graduação do Unibave que exercem atividade como bombeiro militar ou bombeiro voluntário, poderão receber desconto nas mensalidades. O desconto sobre a mensalidade é de 20% para bombeiro militar e 10% para voluntário. A renovação deve ser realizada a cada matrícula e rematrícula na Tesouraria do Unibave.

Municípios abrangidos:

Criciúma, Forquilha, Siderópolis, Içara, Morro da Fumaça, Urussanga, Cocal do Sul, Araranguá, Turvo, Sombrio, Passo de Torres, Tubarão, Capivari de Baixo, Jaguaruna, Imbituba, Laguna, Garopaba, Braço do Norte, Orleans, São Ludgero e Armazém.

5.1.3 - Prefeitura de Treze de Maio

Acadêmicos residentes no município de Treze de Maio poderão receber desconto, no valor da mensalidade, definido pela Prefeitura. O processo de seleção é realizado pela própria prefeitura que posteriormente informa ao Unibave o(s) nome(s) dos acadêmicos contemplados. O benefício é concedido anualmente.

5.1.4 - Prefeitura de Nova Veneza

Os acadêmicos residentes no município de Nova Veneza poderão receber desconto, no valor da mensalidade, definido pela Prefeitura. O processo de seleção é realizado pela própria prefeitura que posteriormente informa ao Unibave o(s) nome(s) dos acadêmicos contemplados. O benefício é concedido anualmente.

5.2- DESCONTOS

5.2.1 - Desconto Família

Acadêmicos que possuem um membro da família, em 1º grau, na Escola Barriga Verde - EBV ou na graduação possuem benefício de 10% de desconto na mensalidade. Acima de três membros, o benefício é de 15%.

Também é concedido 10% do valor da anuidade ou semestralidade do pai ou mãe quando o filho já for aluno, ou 10% do valor da anuidade ou semestralidade do filho quando o pai ou mãe já forem aluno.

O desconto deve ser solicitado a cada matrícula e rematrícula na Tesouraria do Unibave.

5.2.2 - Desconto Egresso

Destinado a acadêmicos que já realizaram graduação no Unibave e que pretendem cursar uma segunda graduação ou pós-graduação. O desconto é de 25% na mensalidade para a segunda graduação e de 10% na mensalidade para o curso de pós-graduação.

5.2.3 - Desconto Egresso de Outra Instituição

Benefício para acadêmicos que já cursaram uma graduação em outra instituição de ensino e que pretendem realizar a segunda graduação no Unibave. O desconto é de 15% no valor da mensalidade.

5.2.4 - Desconto Funcionário

Destinado a filhos de funcionários e ao próprio funcionário. O desconto concedido é de 25% no valor da mensalidade.

5.2.5 - Desconto para Acadêmico com ou mais de 50 anos

Destinado a acadêmicos com ou sem curso de graduação, com idade igual ou superior a 50 anos. O desconto é de 20% no valor da mensalidade.



Coordenação de Apoio ao Estudante - Unibave
apoioaoestudante@unibave.net | www.unibave.net



Unibave Campus Orleans
R. Pe. João Leonir Dall'Alba, 601 - B. Murialdo - (48) 3466 5600



/unibave



/unibave



www.unibave.net